

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018
PRESIDENTE: Alexandre Bostos VICE-PRESIDENTE: Wallace Mourila
1º SECRETÁRIO: Renata Fêo 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 57/17

INICIATIVA: Edil: Alexandre Bostos Rod.

HISTÓRICO: Denomina sua
Pública do municí-
pio o Belo Maria
Cabral Sontos no
Bairro Santa Cecília
e/ emenda da CCR.
Of. CM/ N.º 2540/2017, de 26/09/2017.

LEITURA: 01 / 08 / 2017

1ª DISCUSSÃO: 12 / 09 / 2017

2ª DISCUSSÃO: 26 / 09 / 17

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	58743
NÚMERO PRÓPRIO:	57
DATA PROTOCOLO:	21/07/17

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado **BECO: " MARIA CABRAL SANTOS"**, que inicia na Rua Pedro Macedo (1437/1970) e segue sem saída no Bairro Santa Cecília, conforme Ofício do Cadastro Imobiliário e croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

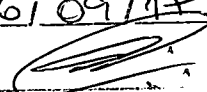
Em 13 de Julho de 2017.

JUSTIFICATIVA

Maria Cabral Santos, conhecida como Dona Filhinha, é uma das desbravadoras do Bairro, pessoas simples e humilde que tudo fez pela comunidade.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	26/09/17
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de maio de 2017.

OF/GAP/CRP/Nº 352/2017

DOCUMENTO:	09.
PROTOCOLO GERAL:	56 402
NÚMERO PRÓPRIO:	491
DATA PROTOCOLO:	24/05/17

Exmº. Sr.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: Informação sobre Logradouro Público

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Assunto em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 10630/2017, subscrito pelo Ilustre Presidente, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Coordenador Executivo de Relações Políticas

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

www.cachoeiro.es.gov.br

PROCESSO: 10630/17 PROTOCOLO: 1302545

FOLHA: 4

RUBRICA: *[Handwritten signature]*

A ca

P/ Roubiceiras

[Handwritten signature]

Carolina
Fabiano Neta Andrade
Carnelaverde@gmail.com

em 7/4/17

do GAP/CRP

Parecer às pb. 05 e mapa cartográfico às pb. 06

Em 10/05/17

[Handwritten signature]
Cristina A. Machado Barbosa
Coordenadora de Serv. Ex.
e Geoprocessamento
SEMA/ST/CGEG - Dec. 29.799/17

[Large diagonal line drawn across the page]



07
f

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO DE ENDEREÇO OFICIAL DE IMÓVEL Nº 471433

Inscr. Imobiliária: 52123
Inscr. de Localização: 601-119-0040-0006
Contribuinte: CARLOS FERNANDO SANTOS
CPF: 576.485.307/91

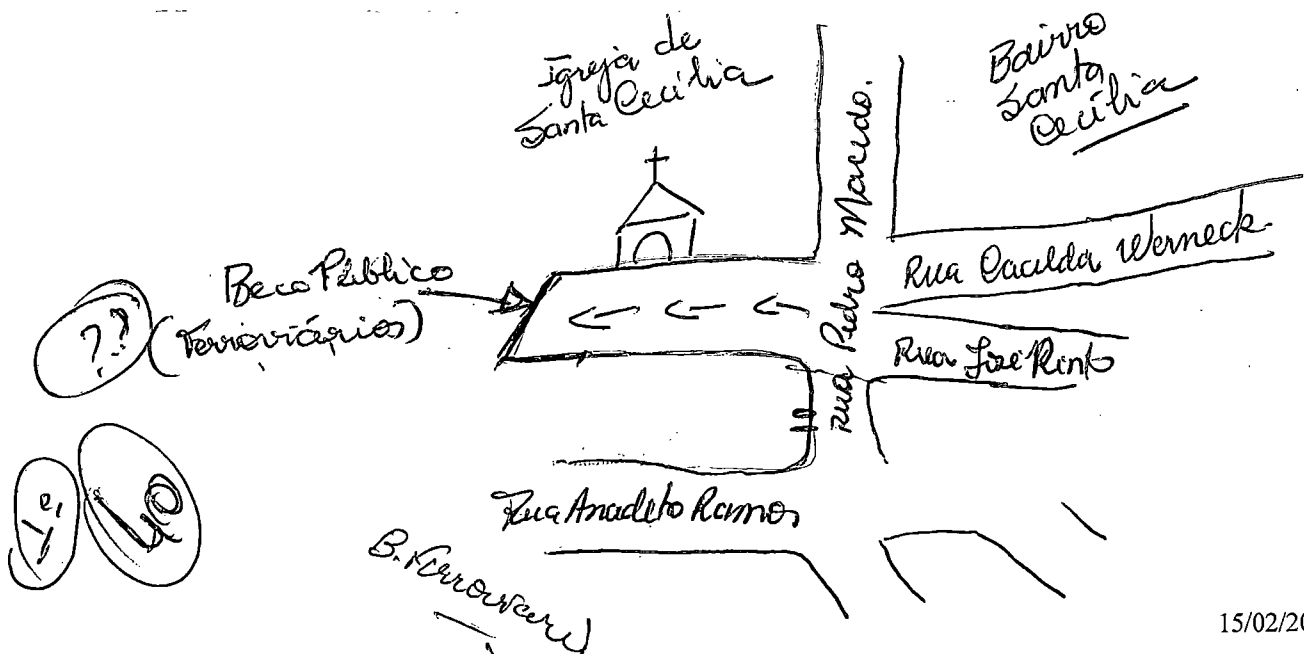
A Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representada pelo(a) titular da Gerência de Cadastro Imobiliário, órgão responsável pelo lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, amparada pelo Artigo 12 e Anexo I, da Lei Municipal 5445/2003, Lei Municipal 6434/2010 e Decreto Municipal 21294/2010, certifica que a unidade imobiliária acima descrita, está localizada no:

Logradouro: BEC PUBLICO (PROX. À RUA JOSE PINTO) - LEI SEM LEI
Bairro: FERROVIARIOS
CEP: 29308006

Certifica ainda que o logradouro foi renumerado passando o número oficial de porta do imóvel em questão de: 0 / 2 para: 19 / 19 .

Certidão emitida às 16:05:52h do dia 15/02/2017, (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet através da página: <http://www.cachoeiro.es.gov.br/servicos/site.php?nomePagina=SCRIPTUA>



Maria Oalral Santos, Esposa
de Raymundo Macedo dos Santos, cozeu-
da como D. Zilzinha participou inte-
gralmente da construção da Igreja
de Santa Cecília na confecção de
doce e salgados para as festas
~~de quem em qual da construção~~
~~da Igreja~~ juntamente com D. Estanir
Ramos.

Pessoa simples e humilde que
tudo o que pôde fez para
o bem da Comunidade.

99986-2434 (Fernando)

99986-3575 (Edna)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 057/2017

INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Alexandre Bastos Rodrigues, “**denomina via pública no Município e dá outras providências**”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “Beco Maria Cabral Santos”, o Beco que inicia-se na Rua Pedro Macedo e segue sem saída no Bairro Santa Cecília.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º, §1º; e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

Não obstante, conforme informações prestadas pelo Cadastro Imobiliário (fls. 07 do PL), tal logradouro encontra-se localizado no Bairro Ferroviários e não bairro Santa Cecília como dispõe o projeto. Assim sendo, a fim de sanar tal incoerência na proposta, sugerimos emenda modificativa do art. 1º do PL, acertando o nome do bairro.

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para possíveis providências.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 63/2014

DATA: 23/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	^{P. Lei} P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROC
57/14	65/14	72/14		
61/14	66/14	73/14		
62/14	68/14	74/14		
63/14	70/14			
64/14	71/14			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

*Recebi em
23/08/2014
Higners Mansur*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 057/2017

INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Denomina Via Pública do Município e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao art. 1º, conforme parecer da procuradoria:

"Art. 1º Fica denominado BECO: "MARIA CABRAL SANTOS", que inicia na Rua Pedro Macedo (1437/1970) e segue sem saída no Bairro Ferroviários."

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 06 de Setembro de 2017.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
1000



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 68/2017

DATA: _____

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: BRÁS ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
57/2017				
62/2017				
66/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Presi EM
14.09.17
[Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO. "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº. 057/2017

INICIATIVA: Projeto de Lei 057/2017 – Iniciativa Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Lei 57/2017, que denomina Beco Público no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como Beco Público “**Maria cabral Santos**”, que inicia – se na Rua Pedro Macedo, sendo seu término sem saída, no Bairro Santa Cecília.

VOTO DO RELATOR:

voto encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao art. 1º, conforme parecer da procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2017.


BRÁZ ZAGOTTO – Presidente

Alexandre Andreza Macedo – Suplente


ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator
Paulo Sérgio de Almeida – Suplente


SEBASTIÃO GOMES – Membro

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	✓			

PROJETO Nº 57/2017

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 26 / 09 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 26/09/17


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 21 / 07 / 2017 Protocolo de com 08 folhas
- 2 - 15 / 08 / 17 Parecer Jurídico - fls 9/16 CP
- 3 - 21 / 08 / 17 OFIPLG 63 à CCJR - fls 11 CP
- 4 - 06 / 09 / 17 Parecer da CCJR - fls 12 Am.
- 5 - 14 / 09 / 17 OFIPLG 68/2017 p/ Comissão de Obras e S. púb - fls 13 Am.
- 6 - 19 / 09 / 17 Parecer Comissão de Obras e serv. púb - fls 14 Am.
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -